



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 51

Brasília, 05 de agosto de 2014.

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2014 PROCESSOS: 192/2014.**

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos formulada pela empresa CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS, a Pregoeira apresenta as seguintes informações:

#### **Pergunta 1:**

O edital informa que a contratada deverá respeitar, na fixação da remuneração dos profissionais alocados à prestação dos serviços, o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF, número de registro no MTE DF000010/2014, de 07/01/2014, processo nº 47480.000422/2013-16. Porém, a referida convenção de trabalho 2014/2014 não informa o piso salarial dos técnicos em higienização de acervos arquivísticos, qual o valor em R\$ do referido piso salarial?

#### **Resposta:**

Em conformidade com as determinações contidas na Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF - SINDISERVIÇOS, deverá ser cotado o piso salarial da categoria, conforme segue abaixo:

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva não poderão utilizar salário inferior ao piso mínimo estabelecido na presente Cláusula, que é de R\$ 873,60 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,

Maria Aparecida Lima da Silva  
**Pregoeira**

NÚCLEO DE LICITAÇÕES – NULIT.

SAS, Quadra 01, Bloco C, Sala 204 - Edifício Anexo I - Brasília/DF  
Tel: (61) 3410-3411 Fax: (61) 3410-3415. Email: nulit@trf1.jus.br